



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.960/2025, DE 28/04/2025

Autoriza abertura de Crédito Suplementar em atendimento a Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 74.775,00 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, acrescenta ao orçamento vigente, elementos de despesa e fontes de recursos e o respectivo valor, na seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo		
02.04. Educação, Cultura e Esporte		
02.04.04. Setor de Cultura		
13. Cultura		
13.122. Administração Geral		
13.122.0402. Administração e Inovação		
13.122.0402.2032. Manutenção Atividades Administração Cultura	R\$ 74.775,00	
3.3.50.41.00 – Contribuições	R\$ 54.000,00	
2.719.000.0000 – Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc Fomento Cultural	R\$ 54.000,00	
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios	R\$ 17.000,00	
2.719.000.0000 – Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc Fomento Cultural	R\$ 17.000,00	
3.3.90.39.00 – Outros Serv. T. Pessoa Jurídica	R\$ 3.775,00	
2.719.000.0000 – Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc Fomento Cultural	R\$ 3.775,00	

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 28 de Abril de 2025.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal